



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 01/2022 – CPL/FMAS.

REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA
PRETA E FUNDOS MUNICIPAIS.

Aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE**, com sede na praça dos três Poderes, n° 3182, centro nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 10.183.929/0001-57, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo PREFEITO o **Sr. NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta-PE, portador do RG de n°4.289.553 SSP/PE e do CPF N° 022.773.944-24, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na praça dos três poderes, s/n, centro Água Preta/PE, CEP: 55.550-000- CNPJ n° 12.064.805/0001-88, neste ato representado pelo (a) Sr (a). **DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA** brasileira (a), Casada, residente e domiciliado (a) à Rua Fazenda cachoeira Dantas, s/n, zona rural- cidade Água Preta, portador (a) da cédula de identidade (RG) n° 5.435.754 SDS/PE e CPF n° 042.392.344-76, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e do outro lado, empresa **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** estabelecida a Rua Altino Fraga, n° 389, Bairro Santa Rosa, Palmares-PE, CEP 55.540-000, inscrita no CNPJ sob o n° **29.955.518/0001-60**, neste ato representado pelo **Sr. SÉRGIO LEÓCADIO DA SILVA**, brasileiro, Casado, Portador do CPF n° 427.430.364-00, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta e Fundos Municipais**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 016/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°.016 /2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 027/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://tce.cepe.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 12483915-6612-4194-4567-dbb9589f4c7
Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Leocadio Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br> e utilize o código 877AC-1464-3929-558A.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente* de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Administração, na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - A Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

M. J. F.



PREFEITURA DA
Fls. 663
CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR - DO TIPO DESKTOP, COM PROCESSADOR COM INDICE DE DESEMPENHO DE 4.133 PONTOS OU SUPERIOR NO PASSMARK CPU BENCHMARKS, FREQUENCIA DE CLOCK MINIMA DE 4,0 GHZ, MEMORIA RAM DDR4, DE CAPACIDADE DE 08 GB OU SUPERIOR, ,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, COM 01 DISCO, DE NO MINIMO 240GB, COM VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E GRAVACAO DE 350 MB/S, PADRAO SSD, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO, CONTROLADORA DE VIDEO PCI EXPRESS, DE NO MINIMO 2GB DDR4 OU SUPERIOR, TECLADO PADRAO ABNT, CONTROLADORA DE SOM COMPATIVEL COM HIGH DEFINITION, MONITOR TAMANHO MINIMO DE 18 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080 PIXELS, MOUSE COM RESOLUCAO MINIMA DE 1000 DPI, PLACA DE REDE 10/100/1000 ETHERNET, GABINETE ATX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E O 10 PRO 64 BITS, GARANTIA MINIMA DE 36 MESES ONSITE, COM MANUAL E DRIVERS. (COTA PRINCIPAL)	LENOVO THINKCENTRE	UNIDADE	11	R\$ 4.949,00	R\$ 54.439,00
02	MICROCOMPUTADOR - DO TIPO DESKTOP, COM PROCESSADOR COM INDICE DE DESEMPENHO DE 4.133 PONTOS OU SUPERIOR NO PASSMARK CPU BENCHMARKS, FREQUENCIA DE CLOCK MINIMA DE 4,0 GHZ, MEMORIA RAM DDR4, DE CAPACIDADE DE 08 GB OU SUPERIOR, ,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, COM 01 DISCO, DE NO MINIMO 240GB, COM VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E GRAVACAO DE 350 MB/S, PADRAO SSD, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO, CONTROLADORA DE VIDEO PCI EXPRESS, DE NO MINIMO 2GB DDR4 OU SUPERIOR, TECLADO PADRAO ABNT, CONTROLADORA DE SOM COMPATIVEL COM HIGH DEFINITION, MONITOR TAMANHO MINIMO DE 18 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080 PIXELS, MOUSE COM RESOLUCAO MINIMA DE 1000 DPI, PLACA DE REDE 10/100/1000 ETHERNET, GABINETE ATX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E O 10 PRO 64 BITS, GARANTIA MINIMA DE 36 MESES ONSITE, COM MANUAL E DRIVERS. (COTA RESERVADA)	LENOVO THINKCENTRE	UNIDADE	2	R\$ 4.444,00	R\$ 8.888,00

VALOR TOTAL: 63.327,00 (SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS.)



Fls. 664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0801 1801 0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FICHA: 508

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
08 122 0801 2803 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 519

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 243 Assistência à criança e ao Adolescente
08 243 0802 BLOCO DA ROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 243 0802 1902 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SCFV

FICHA: 547

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistências social
08 243 Assistência à criança e ao adolescente
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 243 0802 2805 0000 SERVIÇOS DE VIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) CRIANÇA E ADOLESCENTE

FICHA: 556

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistências social
08 243 Assistência à criança e ao adolescente
08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTENCIA SOCIAL
08 243 0816 1813 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PRIMIRA INFANCIA NO SUAS

FICHA: 562

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0802 1903 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CRAS/PAIF

FICHA: 582

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stc.eccpe.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12a839d5-6612-419d-45a7-d692589f4dc7

Para verificar se este documento foi assinado digitalmente por: Sergio Leocádio Da Silva
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalfederacaoassinaturas.com.br> e utilize o código 443 e utilize o código 0478 e utilize o código 443 e utilize o código 0478



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0817 GESTÃO DESCENTRALIZADA
08 244 0817 1805 0000 IGD-BF – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMNETOS DIVERSOS
FICHA:653
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0817 GESTÃO DESCENTRALIZADA
08 244 0817 2813 0000 GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
FICHA:670
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14 Direitos da cidadania
14 122 Administração geral
14 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANA E DIREITOS HUMANOS
14 122 0801 2802 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,
FICHA: 683
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7 FUNDO MUNICIPAL M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 Assistência Social
08 243 Assistência à criança e ao adolescente
08 243 0812 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD
089 243 0812 2822 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO FUNDO
FICHA: 706
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://secc.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam>, Código do documento: 12a839d5-6612-419d-45a7-d692588f4dc7



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTES

12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

Assinatura



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome da empresa:
S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 29.955.518/0001-60
Representante Legal:
SÉRGIO LEÓCADIO DA SILVA
CPF: 427.430.364-00

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://tce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12a839d5-6612-419d-45a7-db92589f4dc7

Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaldesinistraturas.com utilize o código de verificação e digite o nome do signatário Sérgio Leocádio Da Silva.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certificadas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/87AC-1464-3929-558A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 87AC-1464-3929-558A



Hash do Documento

E2657622EB888C00825171992BB124CE11D5CDCA2DB306834ED731D83807A833

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2022 é(são) :

- Sergio Leocadio Da Silva - 427.430.364-00 em 09/03/2022 15:25
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - S L DA SILVA INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 29.955.518/0001-60



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/87AC-1464-3929-558A>
Código do documento: 12a839d5-6612-419d-45a7-d92589f4dc7



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2022 – FME.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município da Água Preta – PE.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 30.935.256/0001-51, representada neste ato pela Sr. **JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**, Brasileiro, portadora de RG nº 7.645.284 e CPF nº 091.930.934-89 residente e domiciliado na Rua João pessoa nº 457, Centro, Água Preta/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **UNA DISTRIBUIDORA LTDA.** estabelecida a Rodovia Br 101, S/N, CXPST 22 Proximo ao Posto MD, bairro Santa Rosa, Palmares-PE, CEP- 55540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). PAULO EDUARDO LAU DE MELO**, brasileiro (a), solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua Rodovia br 101, s/n cpxst 22, proximo ao posto MD, santa rosa, Palmares/PE, portador(a) da Carteira de identidade nº. 05653674044- Detran-PE e CPF nº. 089.010.724-67, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município da Água Preta – PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 004/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento das Unidades Escolares da Água Preta/PE - CAUEAP, localizado na PE 96, s/n, prédio da Antiga Maternidade, Jiquiá, neste município, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, 5/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ Nº 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) Carne vermelha bovina de primeira qualidade, sem osso, em peça inteira CONGELADA.	FRIBOI	QUILOGRAM AS	432	R\$ 26,75	R\$ 11.556,00
2	CARNE BOVINA MOIDA- Carne bovina moída tipo acém CONGELADA (Cota principal	FRIBOI	QUILOGRAM AS	7.223	R\$ 9,90	R\$ 71.507,70
3	CARNE BOVINA MOIDA- Carne bovina moída tipo acém CONGELADA (Cota reservada)	FRIBOI	QUILOGRAM AS	802	R\$ 9,85	R\$ 7.899,70

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	FRANGO (PEITO)-CONGELADO. (Cota Principal)	MAURICEIA	QUILOGRAMAS	7.647	R\$ 10,40	R\$ 79.528,80
5	FRANGO (PEITO)-CONGELADO. (Cota reservada)	MAURICEIA	QUILOGRAMAS	849	R\$ 10,40	R\$ 8.829,60
6	CHARQUE: Carne de charque tipo dianteira de 1º, embalado a vácuo com validade.	SABOR DO AGRESTE	QUILOGRAMAS	1.178	R\$ 22,69	R\$ 26.728,82
7	OVOS DE GALINHA- Bandejas com 30 unidades. (Cota principal)	OVOS CAIPIRAS	UNIDADES	247.104	R\$ 0,29	R\$ 71.660,16
8	OVOS DE GALINHA- Bandejas com 30 unidades. (Cota Reservada)	OVOS CAIPIRAS	UNIDADES	27.456	R\$ 0,29	R\$ 7.962,24
9	AÇUCAR- Obtido da cana de açúcar tipo cristal, com aspecto, cor cheiros próprios e sabor doce. Registro min. Da agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	SUBLIME	QUILOGRAMAS	14.268	R\$ 3,44	R\$ 49.081,92
10	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO – Produto obtido por processamento adequado, em pó. Produto registrado no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	CHOCOLATO	QUILOGRAMAS	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
11	ARROZ TIPO I PARBOLIZADO- Longo constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos inviolado, 180 dias.	NAMORADO	UNIDADES	3.168	R\$ 2,97	R\$ 9.408,96
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-	MAURICEIA	UNIDADES	4.188	R\$ 2,42	R\$ 10.134,96

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
 CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CRACKER – Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas. Embalagem individual (sachê), de 400g.					
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal. Validade mínima de 180, Embalagem individual (sachê), de 400g.	MAURICEIA	UNIDADES	3.972	R\$ 2,59	R\$ 10.287,48
16	AMIDO DE MILHO, mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional, caixa em papel de 200g	YOKI	UNIDADES	288	R\$ 1,99	R\$ 573,12
17	FEIJÃO MULATINHO TIPO I - Feijão carioquinha, tipo 1 , classe carioquinha novo, constituído grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, embalagem de 1 kg.	IANE	EMBALAGEN S	5.741	R\$ 4,51	R\$ 25.891,91
18	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO – Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embal. de 500g sacos plásticos transparentes	BONOMILHO	UNIDADES	16.188	R\$ 1,47	R\$ 23.796,36
19	LEITE DE COCO – Homogeneizado, pasteurizado, embalado em garrafas de vidro ou pet transparente com 500 ml e com número de registro no Ministério da Saúde e validade de 12 meses a contar da data da entrega.	PINDORAMA	UNIDADES	4.200	R\$ 2,59	R\$10.878,0 0
20	LEITE EM PÓ- integral	ITALAC	UNIDADES	1.830	R\$ 3,58	R\$

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	instantâneo embalagem contendo 200g					6.551,40
21	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - longo fina embalagem primaria em pacotes de 500g. Validade mínima de 120 dias.	GALO	UNIDADES	1.334	R\$ 2,14	R\$ 2.854,76
22	MANTEIGA - Resfriada, composta quase totalmente de gordura do leite, embalada em potes plásticos, atóxico de 200g.	CAMPONESA	UNIDADES	1.003	R\$ 6,99	R\$ 7.010,97
23	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ – De primeira qualidade com grãos inteiros de cor amarelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com 500g.	BONOMILHO	UNIDADES	7.956	R\$ 1,74	R\$ 13.843,44
24	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO – Embalagem de Plástico (pet) de 900 ml, não amassada.	SOYA	UNIDADES	1.455	R\$ 8,05	R\$ 11.712,75
25	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Embalada em saco plásticos atóxico de 400 gramas	CAMIL	UNIDADES	954	R\$ 3,40	R\$ 3.243,60
30	ALHO - fresco, natural, sabor e cheiro próprio, perfeito estado de conservação, ausência de bolores, sujidades ou material estranho	GARLIC	QUILOGRAMAS	1.370	R\$ 18,58	R\$ 25.454,60
31	COLORÍFICO EM PÓ - Acondicionado em embalagem plástica de 100 g.	VITAMILHO	UNIDADES	1.344	R\$ 0,70	R\$ 940,80
32	CONDIMENTO EM PÓ - produto com aspecto, cor e cheiro próprio. Acondicionado em	KITANO	QUILOGRAMAS	2.088	R\$ 5,59	R\$ 11.671,92

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ Nº 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

embalagem plástica de 10g, em material transparente, com dados identificação, composição, procedência, informação nutricional, lote e validade mínima de 06 meses						
---	--	--	--	--	--	--

Valor Total: 516.029,97 (Quinhentos e dezesseis Mil vinte e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos.)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2590 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FICHA 782/783
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2976 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA 786
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2977 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL
FICHA 789
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 1202 2978 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA
FICHA 792
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2999 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE
FICHA 795
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tomar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;

e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

10
11
12

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12
13
13.1
13.2

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ Nº 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 DO FORO

12

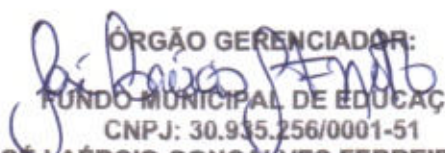
13

14

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE 11 de Fevereiro de 2022.


ÓRGÃO GERENCIADOR:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.935.256/0001-51
JOSE LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
CPF: 091.930.934-89


FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: UNA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.204.941/0001-04
Representante Legal: PAULO EDUARDO LAU DE MELO
CPF: 089.010.724-67

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2022 - CPL/ PMAP.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA E FUNDOS MUNICIPAIS.

Aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE**, com sede na praça dos três Poderes, nº 3182, centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.183.929/0001-57, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo **PREFEITO o Sr. NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta-PE, portador do RG de nº 4.289.553 SSP/PE e do CPF Nº 022.773.944-24, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** estabelecida a Rua Altino Fraga, nº 389, Bairro Santa Rosa, Palmares-PE, CEP 55.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº **29.955.518/0001-60**, neste ato representado pelo **Sr. SÉRGIO LEÓCADIO DA SILVA**, brasileiro, Casado, Portador do CPF nº 427.430.364-00 e daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta e Fundos Municipais**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 027/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ Nº 10.183.929/0001-57 | www.aguapreta.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://ste.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12a839d5-6612-419d-45a7-dbb92589f4c7
CPF: 427.430.364-00
ID: 175E-69DB-7A45
Para verificar as assinaturas vá ao site www.portalpca.org.br e utilize o código de acesso e o código de verificação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) A Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR - DO TIPO DESKTOP, COM PROCESSADOR COM ÍNDICE DE DESEMPENHO DE 4.133 PONTOS OU SUPERIOR NO PASSMARK CPU BENCHMARKS, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMA DE 4,0 GHZ, MEMÓRIA RAM DDR4, DE CAPACIDADE DE 08 GB OU SUPERIOR, CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA, COM 01 DISCO, DE NO MÍNIMO 240GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO DE 350 MB/S, PADRÃO SSD, BARRAMENTO	LENOVO THINKCENTRE	UNIDADE	26	R\$ 4.949,00	R\$ 128.674,00

Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 10.183.929/0001-57 | www.aguapreta.pe.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Leocadio Da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Leocadio Da Silva.

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stc.eicpe.pe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 12a839d5-6612-419d-45a7-d092589f4cc7
Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Leocadio Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

Sol



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO,CONTROLADORA DE VIDEO PCI EXPRESS,DE NO MINIMO 2GB DDR4 OU SUPERIOR,TECLADO PADRAO ABNT,CONTROLADORA DE SOM COMPATIVEL COM HIGH DEFINITION,MONITOR TAMANHO MINIMO DE 18 POLEGADAS,RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080 PIXELS,MOUSE COM RESOLUCAO MINIMA DE 1000 DPI,PLACA DE REDE 10/100/1000 ETHERNET,GABINETE ATX,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E O 10 PRO 64 BITS,GARANTIA MINIMA DE 36 MESES ONSITE,COM MANUAL E DRIVERS. (COTA PRINCIPAL)					
02	MICROCOMPUTADOR - DO TIPO DESKTOP,COM PROCESSADOR COM INDICE DE DESEMPENHO DE 4.133 PONTOS OU SUPERIOR NO PASSMARK CPU BENCHMARKS,FREQUENCIA DE CLOCK MINIMA DE 4,0 GHZ,MEMORIA RAM DDR4,DE CAPACIDADE DE 08 GB OU SUPERIOR, ,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA,COM 01 DISCO,DE NO MINIMO 240GB, COM VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E GRAVACAO DE 350 MB/S,PADRAO SSD,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO,CONTROLADORA DE VIDEO PCI EXPRESS,DE NO MINIMO 2GB DDR4 OU SUPERIOR,TECLADO PADRAO ABNT,CONTROLADORA DE SOM COMPATIVEL COM HIGH DEFINITION,MONITOR TAMANHO MINIMO DE 18 POLEGADAS,RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080 PIXELS,MOUSE COM RESOLUCAO MINIMA DE 1000 DPI,PLACA DE REDE 10/100/1000 ETHERNET,GABINETE ATX,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E O 10 PRO 64 BITS,GARANTIA MINIMA DE 36 MESES ONSITE,COM MANUAL E DRIVERS. (COTA RESERVADA)	LENOVO THINKCENTRE	UNIDADE	3	R\$ 4.444,00	R\$1333,00

VALOR TOTAL: 142.006,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E SEIS REAIS.)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

04 122 0401 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 024

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

04 122 0403 2900 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SCERETRAIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA- 058

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

19 126 1901 2140 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL

FICHA- 082

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 10.183.929/0001-57 | www.aguapreta.pe.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Leocadio Da Silva.

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA Nº 12883915-6612-4194-45a7-d092589f4dc7
Acesse em: https://stecficepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 12883915-6612-4194-45a7-d092589f4dc7



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

04 122 0408 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS

FICHA -093

3.3.90.3.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

15 122 0411 22 10 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO

FICHA- 126

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

15 122 1502 2280 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA

FICHA- 163

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

25 752 2501 2350 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E

FICHA- 211

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

10 122 2001 2380 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE

FICHA: 248

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

04 122 0401 1300 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO

DIVERSOS

FICHA- 017

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

04 122 0403 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO

04 122 0403 1400 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

FICHA- 053

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

19 126 1901 1500 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS , PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

FICHA- 081

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

04 122 0408 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS PÚBLICAS

04 122 0408 1600 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

FICHA-085

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

04 122 0411 1700 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS , MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

FICHA-119

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 10.183.929/0001-57 | www.aguapreta.pe.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Leocadio Da Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código de verificação 12a839d5-6612-419d-45a7-d692589f4dc7

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stece.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12a839d5-6612-419d-45a7-d692589f4dc7



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTES

- 12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

13.3

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE 23 de Fevereiro de 2022.



MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA
CNPJ: 10.183.929/0001-57
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

Nome da empresa:
S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 29.955.518/0001-60
Representante Legal: SÉRGIO LEÓCADIO DA SILVA
CPF: 427.430.364-00



Documentos
Fis 604
CP

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://tce.ce.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 128829156001-4191451-409258914627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2022 – CPL/FMS.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

Aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022 **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE**, com sede na praça dos três Poderes, nº 3182, centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.183.929/0001-57, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo PREFEITO o **Sr. NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta-PE, portador do RG nº 4.289.553 SSP/PE e do CPF Nº 022.773.944-24, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na praça dos três poderes, 3182, centro, Água Preta/PE CEP: 55.5550-000- CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado pelo **Sr. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Profº Cícero Machado, nº50 , Bairro Santo Antônio, Bezerras/PE, CEP- 5005-0902, portador da cedula de identidade RG nº4454075 SSP-PE e CPF nº734.106.404-87, doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e do outro lado, a empresa **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** estabelecida a Rua Altino Fraga, nº 389, Bairro Santa Rosa, Palmares-PE, CEP 55.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº **29.955.518/0001-60**, neste ato representado pelo **Sr. SÉRGIO LEÓCADIO DA SILVA**, brasileiro, Casado, Portador do CPF nº 427.430.364-00, **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais secretarias e fundos do Município da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 027/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura

Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ Nº 10.183.929/0001-57 | www.aguapreta.pe.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Leocadio Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tce.ce.br/epv/validarDoc.seam>

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Leocadio Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://tce.ce.br/epv/validarDoc.seam>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão a custo exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Administração, na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Saúde da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: https://stecepe.net.br/ep/validarDoc sem Código do documento: 12a839d5-6612-419d-8a7-d092589f4dc7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Saúde da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) A Secretaria Executiva Municipal de Saúde da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR - DO TIPO DESKTOP, COM PROCESSADOR COM INDICE DE DESEMPENHO DE 4.133 PONTOS OU SUPERIOR NO PASSMARK CPU BENCHMARKS, FREQUENCIA DE CLOCK MINIMA DE 4,0 GHZ, MEMORIA RAM DDR4, DE CAPACIDADE DE 08 GB OU SUPERIOR, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, COM 01 DISCO, DE NO MINIMO 240GB, COM VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E GRAVACAO DE 350 MB/S, PADRAO SSD, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO, CONTROLADORA DE VIDEO PCI EXPRESS, DE NO MINIMO 2GB DDR4 OU SUPERIOR, TECLADO PADRAO	LENOVO THINKCENTRE	UNIDADE	26	R\$ 4.949,00	R\$ 128.674,00

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Leocadio Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://stecepe.net.br/ep/validarDoc sem Código do documento: 12a839d5-6612-419d-8a7-d092589f4dc7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	ABNT,CONTROLADORA DE SOM COMPATIVEL COM HIGH DEFINITION,MONITOR TAMANHO MINIMO DE 18 POLEGADAS,RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080 PIXELS,MOUSE COM RESOLUCAO MINIMA DE 1000 DPI,PLACA DE REDE 10/100/1000 ETHERNET,GABINETE ATX,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E O 10 PRO 64 BITS,GARANTIA MINIMA DE 36 MESES ONSITE,COM MANUAL E DRIVERS.(COTA PRINCIPAL)					
02	MICROCOMPUTADOR - DO TIPO DESKTOP, COM PROCESSADOR COM INDICE DE DESEMPENHO DE 4.133 PONTOS OU SUPERIOR NO PASSMARK CPU BENCHMARKS, FREQUENCIA DE CLOCK MINIMA DE 4,0 GHZ,MEMORIA RAM DDR4,DE CAPACIDADE DE 08 GB OU SUPERIOR, ,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA,COM 01 DISCO,DE NO MINIMO 240GB, COM VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E GRAVACAO DE 350 MB/S,PADRAO SSD,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO,CONTROLADORA DE VIDEO PCI EXPRESS,DE NO MINIMO 2GB DDR4 OU SUPERIOR,TECLADO PADRAO ABNT,CONTROLADORA DE SOM COMPATIVEL COM HIGH DEFINITION,MONITOR TAMANHO MINIMO DE 18 POLEGADAS,RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080 PIXELS,MOUSE COM RESOLUCAO MINIMA DE 1000 DPI,PLACA DE REDE 10/100/1000 ETHERNET,GABINETE ATX,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E O 10 PRO 64 BITS,GARANTIA MINIMA DE 36 MESES ONSITE,COM MANUAL E DRIVERS. (COTA RESERVADA)	LENOVO THINKCENTRE	UNIDADE	02	R\$ 4.444,00	R\$ 8.888,00

VALOR TOTAL: 137.562,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 1101 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMNETOS PARA A SAÚDE E PARA A GESTÃO DO SUS.

FICHA: 344

FICHA: 345

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

FICHA: 357

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 386

FICHA: 387

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.902.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 301 1002 1102 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

FICHA : 406

FICHA: 407

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 423

FICHA: 424

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 302 1002 1103 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADA AO MAC

FICHA: 457

FICHA: 458

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU

FICHA: 449

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU

FICHA: 1022

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 302 1002 1907 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SAMU

FICHA: 461

FICHA: 462

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e terapêutico
10 303 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 303 1002 1104 0000 REESTRUTURAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, INCLUINDO QUALIFAR-SUS

FICHA: 466

FICHA: 467

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 304 Vigilância sanitária
10 304 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 304 1001 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA

FICHA: 477

Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 10.183.929/0001-57 | www.aguapreta.pe.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Leocadio Da Silva.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o link: <https://www.aguapreta.pe.gov.br/validador>

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://tce.tcepe.br/epv/validador/seam> Código do documento: 12a839d5-6612-419d-45a7-d692589f4dc7

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Leocadio Da Silva.
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o link: <https://www.aguapreta.pe.gov.br/validador>



Fls 693
CPL

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://tce.pe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12a839d5-6612-419d-85a7-d692589f4dc7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 305 1002 1105 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA EM SAÚDE.

FICHA: 482

FICHA: 483

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 305 1007 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA E AMBIENTAL

FICHA: 494

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Código do Documento: 12a839d5-6612-419d-85a7-d692589f4dc7
e utilize o endereço eletrônico: <https://tce.pe.br/epp/validaDoc.seam>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stc.ccepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 12889945-6612-4194-45a7-d092589f4e7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

3.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio Leocadio Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://stc.ccepe.br/epv/validaDoc.seam> ou ao site <https://www.portaldeideias.com.br> e o código de verificação 00000000-0000-0000-0000-000000000000.



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://tce.tec.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 12a839d5-6612-419d-45a7-d692589f4c7

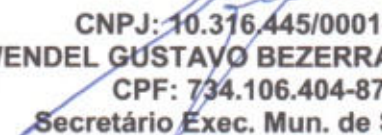
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE 23 de Fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO
CONTRATANTE



CNPJ: 10.316.445/0001-39
WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
CPF: 734.106.404-87
Secretário Exec. Mun. de Saúde

Nome da empresa:
S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 29.955.518/0001-60
Representante Legal:
SÉRGIO LEÓCADIO DA SILVA
CPF: 427.430.364-00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://ctce.tece.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12a839d5-6612-419d-45a7-db92589f4dc7

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/78D5-3473-0B7F-9278> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 78D5-3473-0B7F-9278



Hash do Documento

05189F30C108A6119B68597C13A2DEA9F529A86774E84964F4B8ABC736E7F991

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2022 é(são) :

Sergio Leocadio Da Silva - 427.430.364-00 em 09/03/2022 15:28

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - S L DA SILVA INDUSTRIA E

COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 29.955.518/0001-60





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2022- FMAS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição através de empresas de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel- S-10, Etanol), Para abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE.

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, Estado de Pernambuco, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, CEP: 55.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.183.929/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta-PE, portador do RG de nº 4.289.553 SSP/PE e do CPF Nº 022.773.944-24 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS**, com sede na praça dos três poderes, s/n, centro Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.064.805/0001-88**, neste ato representado pelo Gestor (a) **ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Oliveira Fonseca, nº 00236, Campo grande, Recife, CEP: 52040250, CPF/MF sob o nº 308.493.064-34 e no RG nº 1.715.724 SSP/PE, E pelo Secretario (a) Sra. **DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA** brasileira (a), Casada, residente e domiciliado (a) à Rua Fazenda cachoeira Dantas, s/n, zona rural- cidade Água Preta, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº. 5.435.754 SDS/PE e CPF nº. 042.392.344-5, denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**; e institui a presente Ata de Registro de Preços (AR), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição eventual e futura de **COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO** para atendimento aos dos diversos Setores da Administração, processada nos termos do Processo Licitatório nº 054/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 27.675.480/0001-47, sediada na Rodovia PE-096, nº 100 CEP: 55.550-000, neste ato representada pelo (a) Procurador, Proprietário ou Sócio(a) Administrador(a) **ANDRÉ CARLOS PAIS DA SILVA**, brasileiro(a), Casado, Portadora da Carteira de Identidade nº. 3.652.213-, expedida pela SSP/PE, CPF/MF sob o nº 684.641.774-53, residente e domiciliada na Rodovia PE 96 nº. 100, CEP: 55550-000., cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL - S-10, ETANOL COMUM), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda para abastecimento da frota de veículos de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 054/2022**.

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: https://certificadigital.com.br/validador/validador_documento.asp?codigo_documento=1285945-6612-41196-457-009258914cc0



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de **R\$177.217,20** conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) item(s), conforme tabela abaixo:

LIVRE CONCORRÊNCIA – (DISPUTA AMPLA) COTAS PRINCIPAIS (95%) COMBUSTÍVEIS - LOTE I

COMBUSTÍVEL		Qtde em Litros (A)	Valor Unit. por Litro* - (R\$) (B)	Valor Total (R\$) C = (A*B)
Item	Descrição do Produto			
1	GASOLINA COMUM	29.070	R\$ 4,98	R\$ 144.768,60
2	ETANOL	6.498	R\$ 3,63	R\$ 23.587,70

VALOR GLOBAL: R\$ 168.356,34

(Cento e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

COTA RESERVADO EXCLUSIVO PARA ME ou EPP ou MEI (5%) – LC 123/2006 COMBUSTÍVEIS - LOTE II

COMBUSTÍVEL		Qtde em Litros (A)	Valor Unit. por Litro* - (R\$) (B)	Valor Total (R\$) C = (A*B)
Item	Descrição do Produto			
3	GASOLINA COMUM	1.530	R\$ 4,98	R\$ 7.619,40
4	ETANOL COMUM	342	R\$ 3,63	R\$ 1.241,46

VALOR GLOBAL: R\$ 8.860,86

(Oito mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA/PE – Secretaria Municipal de Administração**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) Fundos Municipais

b) Secretarias Municipais

c) Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.







FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança e ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município da Água Preta/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de fornecimento continuado, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e posterior contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: https://eicofcepe.tc.br/ep/validarDoc.seam?codigo_documento=12883965-6612-419d-45a7-db92589f4dc7



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa publicada pela ANP para o município de Recife ou Caruaru/PE.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Atrio Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município da Água Preta convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município da Água Preta poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município da Água Preta procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização e entrega dos produtos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 – Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município da Água Preta /PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município da Água Preta e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: https://tce.tcepe.br/ep/validador.aspx?codigo_documento=12a839d5-6612-4194-aba7-dbf92589f4c07



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município da Água Preta quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança e ao cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município da Água Preta /PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração do Município da Água Preta /PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMAP ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade da Água Preta/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município da Água Preta /PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

Água Preta-PE, 10 de novembro de 2022.



NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

CPF/MF sob o nº 022.773.944-24

MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.183.929/0001-57

CONTRATANTE



ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CPF/MF sob o nº 308.493.064-34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.064.805/0001-88

CONTRATANTE



DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA

Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

CPF/MF sob o nº 042.392.344-76

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
E DIREITOS HUMANOS**

AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP

CNPJ Nº. 27.675.480/0001-47

Representada por: **ANDRÉ CARLOS PAIS DA SILVA**

CPF Nº. 684.641.774-53

FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA DA
Água Preta

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stc.ece.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 12a839d5-6612-419d-45a7-db92589f4dc7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2022 – FME.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município da Água Preta – PE.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 30.935.256/0001-51, representada neste ato pela Sr. **JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**, Brasileiro, portadora de RG nº 7.645.284 e CPF nº 091.930.934-89 residente e domiciliado na Rua João pessoa nº 457, Centro, Água Preta/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA.** estabelecida a Avenida Francisco Branco, nº 1237, Bairro São José, Garanhuns-PE, CEP- 55.294-572 , inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.907/0001-28, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). ADMIRSO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), Viúvo, residente e domiciliado (a) à Rua belo horizonte, nº550, Boa Vista, Garanhuns-Pe, CEP- 55.292340 portador(a) da Carteira de identidade nº. 487434 SSP/PE e CPF nº. 030.824.314-53, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município da Água Preta – PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 004/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



PREFEITURA DA
Água Preta

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento das Unidades Escolares da Água Preta/PE - CAUEAP, localizado na PE 96, s/n, prédio da Antiga Maternidade, Jiquiá, neste município, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com





PREFEITURA DA
Água Preta

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS - produzida com aveia integral, rica em fibras, grãos nobres selecionados. Acond. Embal. de 200g, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	YOKI	QUILOGRAMAS	288	R\$ 2,78	R\$ 800,64
15	CANELA EM PÓ - Produto em pó fino, embalagem contendo 40g do produto; de acordo com a	SÃO JOÃO	UNIDADES	180	R\$ 2,50	R\$ 450,00

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com





PREFEITURA DA
Água Preta

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

resolução 12/78 da CNNPA. Reg. Ministério da Agricultura. Com validade mínima de 180 dias.						
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total: 1.250,64 (Mil duzentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Quatro centavos.)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2590 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FICHA 782/783
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2976 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA 786
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2977 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO INFANTIL
FICHA 789
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com





PREFEITURA DA
Água Preta

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2978 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA
FICHA 792
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2999 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE
FICHA 795
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://stce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12a839d5-6612-419d-45a7-dbb92589f4dc7



PREFEITURA DA
Água Preta

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;

e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com





PREFEITURA DA
Água Preta

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE 11 de Fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.935.256/0001-51
JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
CPF: 091.930.934-89

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: **GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA**
CNPJ: 08.791.907/0001-28
Representante Legal: **ADMIRSO RODRIGUES DA SILVA**
CPF: 030.824.314-53

GAMAL
DISTRIBUIDORA
GARANHUNS
LTDA:08791907000128

Assinado de forma digital
por GAMAL DISTRIBUIDORA
GARANHUNS
LTDA:08791907000128
Dados: 2022.02.17 11:41:56
-03'00'

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA
Acesse em: <https://tcepe.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12a839d5-6612-419d-45a7-d692589f4dc7



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2022– PMAP

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição através de empresas de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel- S-10, Etanol), Para abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE.

Aos 10 dias do mês de Novembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, Estado de Pernambuco, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, CEP: 55.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.183.929/0001-57 pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/nº, zona rural- Água Preta-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.773.944-24, e na CI-RG sob o nº 4.289.553 SSP-PE, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição eventual e futura de **COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO** para atendimento aos dos diversos Setores da Administração, processada nos termos do Processo Licitatório nº 054/2022, a qual se constitui em documento vinculativo obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 27.675.480/0001-47, sediada na Rodovia PE-096, nº 100 CEP: 55.550-000, neste ato representada pelo (a) Procurador, Proprietário ou Sócio(a) Administrador(a) **ANDRÉ CARLOS PAIS DA SILVA**, brasileiro(a), Casado, Portadora da Carteira de Identidade nº. 3.652.213-, expedida pela SSP/PE, CPF/MF sob o nº 684.641.774-53, residente e domiciliada na Rodovia PE 96, nº. 100, CEP: 55550-000., cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL - S-10, ETANOL COMUM), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda para abastecimento da frota de veículos de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Parágrafo Único – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 054/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de **R\$ 2.637.547,20** conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

LIVRE CONCORRÊNCIA – (DISPUTA AMPLA) COTA PRINCIPAL (95%)

COMBUSTÍVEIS - LOTE I

COMBUSTÍVEL		Qtde em Litros (A)	Valor Unit. por Litro* - (R\$) (B)	Valor Total (R\$) C = (A*B)
Item	Descrição do Produto			
1	GASOLINA COMUM	44.460	R\$ 4,98	R\$221.410,80
2	DIESEL S 10	352.260	R\$6,40	R\$2.254.464,00
3	ETANOL	8.208	R\$ 3,63	R\$29.795,04
VALOR GLOBAL: R\$ 2.505.669,84				
(Dois milhões quinhentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos.				

COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME ou EPP ou MEI (5%) – LC 123/2006

COMBUSTÍVEIS – LOTE II

COMBUSTÍVEL		Qtde em Litros (A)	Valor Unit. por Litro* - (R\$) (B)	Valor Total (R\$) C = (A*B)
Item	Descrição do Produto			
4	GASOLINA COMUM	2.340	R\$ 4,98	R\$ 11.653,20
5	DIESEL S 10	18.540	R\$6,40	R\$ 118.656,00
6	ETANOL COMUM	432	R\$ 3,63	R\$ 1.568,16
VALOR GLOBAL: R\$ 131.877,36				
(Cento e trinta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).				

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA/PE – Secretaria Municipal de Administração**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **Fundos Municipais**

b) **Secretarias Municipais**

c) **Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança e cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município da Água Preta/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e posterior contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado no mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, por rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa publicada pela ANP para o município de Recife ou Caruaru/PE.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Diário da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município da Água Preta convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município da Água Preta poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município da Água Preta procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 7º e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização e entrega dos produtos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 – Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município da Água Preta /PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município da Água Preta e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata assumidas tanto com o Município da Água Preta quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município da Água Preta /PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração do Município da Água Preta /PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMAP ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

Parágrafo Segundo - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade da Água Preta/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município da Água Preta /PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Água Preta-PE, 10 de Novembro 2022.



NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

CPF/MF sob o nº 022.773.944-24

MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.183.929/0001-57

CONTRATANTE

AUTO POSTO ÁGUA PRETA LTDA EPP

CNPJ Nº. 27.675.480/0001-47

Representada por: **ANDRÉ CARLOS PAIS DA SILVA**

CPF Nº. 684.641.774-53

FORNECEDOR REGISTRADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Prof. Cila Machado, nº 50, Bairro santo Antônio, Bezerros-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4454075 SSP/PE e CPF nº. 734.106.404-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida a Rua Augusto Lima, nº 390, galpão 04, Aldeia dos Camaras, Camaragibe-PE, CEP- 54.792.340, inscrita no **CNPJ sob o nº38. 412.815/0001-50**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). IGOR DANIEL GONÇALVES DA SILVA** brasileiro (a), solteiro, residente e domiciliado (a) à Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 366, Apt 204, bairro de Santo Amaro, Recife-PE, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 8907035 SSP/PE e CPF nº. 093.218.444-81, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 002/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;

- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min às 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITÉM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	ACICLOVIR 200MG COMP	PHARLAB	COMPRIMIDOS	1.000	R\$0,20	R\$ 200,00
02	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGAS C/10G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	1.000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
03	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	IMEC	COMPRIMIDOS	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
04	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,14	R\$ 4.200,00
05	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOL ORAL FR 30ML	NATULAB	FRASCOS	1.000	R\$1,28	R\$1.280,00
06	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL, 0,2MG/ML, FRASCO 30,00 ML	NATULAB	FRASCOS	1.000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
07	ACIDO FOLICO 5MG COMP	NATULAB	COMPRIMIDOS	300.000	R\$0,04	R\$ 12.000,00
09	ALBENDAZOL 400MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	60.000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
10	ALBENDAZOL SUSP 10 ml	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	12.000	R\$ 0,99	R\$ 11.880,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDOS.	EMS	COMPRIMIDOS	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
12	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,45	R\$13.500,00
13	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO 120,00 ML	FARMACE	FRASCOS	3.000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
14	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE PEDIÁTRICO 120,00 ML	FARMACE	FRASCOS	3.000	R\$ 2,20	R\$6.600,00
15	AMOXICILINA 250MG SUSP 60 ml	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	20.000	R\$2,00	R\$40.000,00
17	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	EMS	COMPRIMIDOS	26.000	R\$0,80	R\$20.800,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML	EMS	FRASCOS	2.000	R\$ 11,25	R\$ 22.500,00
19	ANLÓDIPINO 5MG COMP	GEOLAB	COMPRIMIDOS	100.000	R\$0,03	R\$3.000,00
20	ANLÓDIPINO 10MG COMP	GEOLAB	COMPRIMIDOS	1.000	R\$0,08	R\$80,00
21	ATENÓLOL 25MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	100.000	R\$0,04	R\$4.000,00
22	ATENÓLOL 50MG COMP	EMS	COMPRIMIDOS	200.000	R\$0,07	R\$14.000,00
26	BECLOMETASONA DIPROPRIANATO 200MCG - SOL AQUOSA NASAL SPRAY 200	CHIESI	FRASCOS	150	R\$53,06	R\$7.959,00
28	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA FRASCOS 100ML	IFAL	FRASCOS	1.000	R\$3,72	R\$3.720,00
29	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/MG/ML FR C/20 ml	HIPOLABOR	FRASCOS	1.000	R\$1,20	R\$1.200,00
30	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FR C/20 ml'	HIPOLABOR	FRASCOS	1.000	R\$5,76	R\$5.760,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + CALECALCIFEROL 400MG	NUTIVIT	COMPRIMIDOS	8.000	R\$0,14	R\$1.120,00
33	CARVEDILOL, 25 MG	EMS	COMPRIMIDOS	50.000	R\$0,15	R\$7.500,00
34	CARVEDILOL, 6,25 MG	EMS	COMPRIMIDOS	50.000	R\$0,12	R\$6.000,00
35	CEFALEXINA 500MG COMP	ABL	COMPRIMIDOS	100.000	R\$0,33	R\$33.000,00
36	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60,00 ML (COTA PRINCIPAL)	ABL	FRASCOS	18.045	R\$4,71	R\$84.991,95
37	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60,00 ML (COTA RESERVA)	ABL	FRASCOS	2.005	R\$4,80	R\$9.624,00
38	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	COMPRIMIDOS	20.000	R\$0,26	R\$5.200,00
39	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 30G	AMS	BISNAGAS	1.000	R\$2,80	R\$2.800,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	120.000	R\$0,26	R\$31.200,00
41	CLOPIDOGREL 75MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDOS	1.000	R\$0,42	R\$ 420,00
42	CLOREXIDINA 1LITRO	VIC PHARMA	LITROS	3.000	R\$15,00	R\$45.000,00
43	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL 0,9% 30 ml.	AIRELA	FRASCOS	3.000	R\$0,72	R\$2.160,00
44	COMPLEXO "B" SUSP FR. C/100 ml.	MEDQUIMICA	FRASCOS	2.000	R\$2,44	R\$4.880,00
45	DEXAMETASONA 1G CREME 10G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	12.000	R\$1,08	R\$12.260,00
46	DEXAMETASONA 4MG	EMS	COMPRIMIDOS	60.000	R\$0,14	R\$8.400,00
47	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% 5 ml.	NORVATIS	FRASCOS	100	R\$9,07	R\$907,00
48	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ml.	FARMACE	FRASCOS	12.000	R\$1,75	R\$21.000,00
51	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	20.000	R\$0,09	R\$1.800,00
52	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	EMS	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,10	R\$3.000,00
53	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,09	R\$2.700,00
54	DIGOXINA 0,25MG COMP	PHARLAB	COMPRIMIDOS	60.000	R\$0,11	R\$6.600,00
55	DIPIRONA 500MG COMP	EMS	COMPRIMIDOS	240.000	R\$0,12	R\$28.800,00
56	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FARMACE	FRASCOS	24.000	R\$1,08	R\$25.920,00
57	ENALAPRIL 10 MG COMP	VITAMEDIC	COMPRIMIDOS	120.000	R\$0,04	R\$4.800,00
58	ENALAPRIL 5MG COMP	GERMED	COMPRIMIDOS	120.000	R\$0,05	R\$6.000,00
61	ERITROMICINA 250 MG/ML 60ML	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	3.000	R\$5,64	R\$16.920,00
62	ESPIROLACTONA 25MG COMP	GERMED	COMPRIMIDOS	120.000	R\$0,15	R\$18.000,00
64	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG	SANVAL	BISNAGAS	3.000	R\$9,50	R\$28.500,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

65	ETINILESTRADIOL 0,3MG + LEVONESTREL 0,15MG	BIOLAB	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,07	R\$2.100,00
67	FUROSEMIDA 40MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	240.000	R\$0,07	R\$16.800,00
69	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	MEDQUIMICA	FRASCOS	300.000	R\$0,03	R\$9.000,00
70	HIDROXIDO DE HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP, FRASCO COM 100 ML	IMEC	FRASCOS	12.000	R\$2,15	R\$25.800,00
71	IBUPROFENO 300MG COMP	VITAMEDIC	COMPRIMIDOS	90.000	R\$0,13	R\$11.700,00
72	IBUPROFENO 600MG COMP	MULTILAB	COMPRIMIDOS	90.000	R\$0,18	R\$16.200,00
73	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30 ML	NATULAB	FRASCOS	12.000	R\$1,60	R\$19.200,00
74	ISOSSORBIDA 20MG COMP	ZYDUS	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,20	R\$6.000,00
75	ISOSSORBIDA 40MG COMP	ZYDUS	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,42	R\$12.600,00
77	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 50G	CRISTALIA	BISNAGAS	3.000	R\$12,99	R\$38.970,00
78	LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA 25MG	ACHE	COMPRIMIDOS	30.000	R\$1,20	R\$36.000,00
79	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	MERCK	COMPRIMIDOS	3.000	R\$0,16	R\$480,00
80	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	MERCK	COMPRIMIDOS	3.000	R\$0,18	R\$540,00
81	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	MERCK	COMPRIMIDOS	3.000	R\$0,16	R\$480,00
82	LIDOCAINA 2% 30GR POMADA	PHARLAB	BISNAGAS	3.000	R\$2,10	R\$6.300,00
83	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCOS C/ 100 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	8.000	R\$1,99	R\$15.920,00
84	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,10	R\$3.000,00
85	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	EMS	COMPRIMIDOS	300.000	R\$0,05	R\$15.000,00
86	MEBENDAZOL 20MG/ML FR. C/30 ml	NATULAB	FRASCOS	3.000	R\$1,40	R\$4.200,00
87	METFORMINA 850MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	300.000	R\$0,10	R\$30.000,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

88	METFORMINA 500MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	100.000	R\$0,10	R\$10.000,00
89	METILDOPA 250MG COMP	EMS	COMPRIMIDOS	60.000	R\$0,35	R\$21.000
90	METILDOPA 500MG COMP	EMS	COMPRIMIDOS	60.000	R\$0,70	R\$42.000,00
91	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	BELFAR	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,11	R\$3.300,00
92	METOCLOPRAMIDA 4% GTS 10ML	MARIOL	FRASCOS	5.000	R\$0,89	R\$4.350,00
93	METRONIDAZOL 250MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,15	R\$4.500,00
94	METRONIDAZOL 400MG COMP	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,30	R\$9.000,00
95	METRONIDAZOL CREME VAG+APLIC 50GR	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	10.000	R\$5,78	R\$57.800,00
96	METRONIDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	EMS	FRASCOS	5.000	R\$6,37	R\$31.850,00
97	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 28G	HIPOLABOR	BISNAGAS	12.000	R\$2,35	R\$28.200,00
98	MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR	HIPOLABOR	BISNAGAS	10.000	R\$7,32	R\$73.200,00
99	NEOMICINA + BACITRACINA 15G	BELFAR	BISNAGAS	5.000	R\$2,68	R\$13.400,00
100	MICONAZOL LOÇÃO 2%	CIMEDBISNAGAS	FRASCOS	3.000	R\$2,26	R\$6.780,00
102	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	GREENPHARMA	BISNAGAS	2.000	R\$3,70	R\$7.400,00
103	NISTATINA SUSP ORAL 50ML	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	12.000	R\$4,72	R\$56.640,00
104	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,19	R\$5.700,00
105	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG SOL INJETAVEL	CIFARMA	UNIDADES	2.000	R\$14,62	R\$29.240,00
106	ÓLEO MINERAL 100%PURO FR C/100ML	IMEC	FRASCOS	5.000	R\$2,60	R\$13.000, 00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107	OMEPRAZOL 20MG COMP	BELFAR	COMPRIMIDOS	240.000	R\$0,12	R\$28.800,00
110	PARACETAMOL 15ML GTS	FARMACE	FRASCOS	20.000	R\$1,00	R\$20.000,00
111	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	100.000	R\$0,11	R\$11.000,00
112	PARACETAMOL 750MG COMP	MEDQUIMICA	COMPRIMIDOS	300.000	R\$0,15	R\$45.000,00
113	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCOS 100,00 ML	NATIVITA	FRASCOS	3.000	R\$3,15	R\$9.450,00
114	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCOS 60,00 ML	NATIVITA	FRASCOS	3.000	R\$1,54	R\$4.620,00
115	PREDNISONA 5MG COMP	SANVAL	COMPRIMIDOS	100.000	R\$0,07	R\$7.000,00
116	PREDNISONA 20MG COMP	SANVAL	COMPRIMIDOS	100.000	R\$0,19	R\$19.000,00
117	FOSFATO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML, FRASCO 3,0 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	3.000	R\$3,75	R\$11.280,00
121	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ	NATULAB	ENVELOPES	20.000	R\$0,70	R\$14.000,00
122	SALBUTAMOL 100MCG/JATO ±DOSE SPRAY	TEUTO	FRASCOS	500	R\$9,90	R\$4.950,00
123	SECNIDAZOL 1000MG COMP	GLOBO	COMPRIMIDOS	20.000	R\$1,35	R\$27.000,00
124	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FR C/ 15ML	HIPOLABOR	FRASCOS	5.000	R\$2,21	R\$11.050,00
125	SIMETICONA, 40 MG - COMPRIMIDOS.	MULTILAB	COMPRIMIDOS	60.000	R\$0,07	R\$4.200,00
126	SINVASTATINA 20MG COMP	PHARLAB	COMPRIMIDOS	240.000	R\$0,11	R\$26.400,00
127	SINVASTATINA 40MG COMP	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDOS	240.000	R\$0,15	R\$36.000,00
128	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, 50 ml	EMS	FRASCOS	10.000	R\$	R\$39.000,00
129	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	120.000	R\$0,20	R\$24.000,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG.					
130	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 50,00 G	NATIVITA	POTES	2.000	R\$7,00	R\$14.000,00
131	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400,00 G	NATIVITA	POTES	300	R\$34,00	R\$10.200,00
133	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCOS C/ 100 ML	NATULAB	FRASCOS	5.000	R\$2,74	R\$13.700,00
134	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	BIOLAB	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,20	R\$6.000,00
135	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	BIOLAB	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,44	R\$13.200,00
136	ACIDO VALPROICO SUSP 250MG/5ML 100ML	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	4.000	R\$5,55	R\$22.200,00
137	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	COMPRIMIDOS	20.000	R\$0,06	R\$1.200,00
138	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	COMPRIMIDOS	20.000	R\$0,10	R\$2.000,00
139	AMITRIPTILINA 25MG COMP	SEM	COMPRIMIDOS	240.000	R\$0,05	R\$12.000,00
140	BIPERIDENO 2MG COMP	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	240.000	R\$0,20	R\$48.000,00
141	BROMAZEPAM 3MG COMP	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDOS	20.000	R\$0,07	R\$1.400,00
143	CARBAMAZEPINA 2% 100 ml SUSP.	UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	2.000	R\$10,00	R\$20.000,00
144	CARBAMAZEPINA 200MG COMP (COTA PRINCIPAL)	TEUTO	COMPRIMIDOS	216.000	R\$0,15	R\$32.400,00
145	CARBAMAZEPINA 200MG COMP (COTA RESERVA)	TEUTO	COMPRIMIDOS	24.000	R\$0,16	R\$3.840,00
146	CARBAMAZEPINA, 400 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	15.000	R\$0,45	R\$6.750,00
147	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,25	R\$7.500,00
148	CITALOPRAM 20MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	40.000	R\$0,15	R\$6.000,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

149	CLONAZEPAM 2MG COMP	EMS	COMPRIMIDOS	200.000	R\$0,04	R\$8.000,00
150	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20 ml	HIPOLABOR	FRASCOS	2.000	R\$2,53	R\$5.060,00
152	CLORDIAZEPÓXIDO + AMITRIPTILINA (LIMBRITOL®)	BL INDÚSTRIA	COMPRIMIDOS	20.000	R\$0,49	R\$9.800,00
153	CLORPROMAZINA 25MG COMP	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	70.000	R\$0,17	R\$11.900,00
154	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDOS	90.000	R\$0,30	R\$27.000,00
155	CLORPROMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	FRASCOS	2.000	R\$6,50	R\$13.000,00
156	DIAZEPAM, 5 MG	SANTISA	COMPRIMIDOS	120.000	R\$0,05	R\$6.000,00
157	DIAZEPAN 10MG COMP	LEGRAND	COMPRIMIDOS	120.000	R\$0,05	R\$6.000,00
159	FENOBARBITAL 100MG COMP	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDOS	240.000	R\$0,17	R\$40.800,00
160	FENOBARBITAL 4% GTS 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	1.000	R\$4,37	R\$4.370,00
162	FLURAZEPAM 30MG	BL INDÚSTRIA	COMPRIMIDOS	20.000	R\$1,00	R\$20.000,00
163	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	120.000	R\$0,20	R\$24.000,00
165	HALOPERIDOL 1MG COMP	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	100.000	R\$0,15	R\$15.000,00
166	HALOPERIDOL 2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	2.000	R\$3,34	R\$6.680,00
168	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP (NEOZINE) (COTA PRINCIPAL)	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	720.000	R\$0,65	R\$468.000,00
169	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP (NEOZINE) (COTA RESERVA)	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	80.000	R\$0,60	R\$48.000,00
170	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP (NEOZINE)	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	100.000	R\$0,39	R\$39.000,00
171	LEVOMEPROMAZINA SOL ORAL PED 20ML, DOSAGEM 40MG/ML	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	1.000	R\$9,89	R\$9.890,00
172	NORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,30	R\$9.000,00
173	OXALATO DE ESCITALOPRAM	GEOLAB	COMPRIMIDOS	20.000	R\$0,25	R\$5.000,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	10MG					
174	PARACETAMOL+CODEINA 500MG+30MG (PACO)	GEOLAB	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,60	R\$18.000,00
176	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,10	R\$3.000,00
177	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,10	R\$3.000,00
178	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,14	R\$4.200,00
179	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	PRATI DONADUZZI	FRASCOS	1.000	R\$12,05	R\$12.050
180	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	COMPRIMIDOS	30.000	R\$0,13	R\$3.900,00
181	TIORIDAZINA 25MG (MELLERIL)	BL INDÚSTRIA	COMPRIMIDOS	50.000	R\$1,45	R\$72.500,00
183	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG (COTA RESERVA)	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDOS	5.000	R\$1,70	R\$8.500,00
184	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	UNIÃO QUIMICA	DRÁGEAS	50.000	R\$1,05	R\$52.500,00
185	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	450	R\$2,50	R\$1.125,00
187	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	SANTISA	AMPOLAS	270	R\$1,01	R\$272,70
188	NITRAZEPAM, 5 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDOS	20.000	R\$0,30	R\$6.000,00
VALOR TOTAL:			R\$ 2.856.989,65			

VALOR TOTAL: 2.856.989,65 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e seis novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA - 1022
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA - 449
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2113 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 - CUSTEIO
FICHA - 439
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FICHA - 423
FICHA - 424
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA
POPULAÇÃO
FICHA - 386
FICHA - 387
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS
FICHA - 357
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Água Preta/PE 30 de Março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 734.106.404-87

IGOR DANIEL
GONCALVES DA
SILVA:09321844481

Assinado de forma digital por IGOR
DANIEL GONCALVES DA
SILVA:09321844481
Dados: 2022.03.29 17:19:21 -03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **38.412.815/0001-50**
Representante Legal: **IGOR DANIEL GONÇALVES DA SILVA**
CPF: **093.218.444-81**

Igor Daniel Gonçalves da Silva
RG n° 8.907.035 SSP/PE
CPF n° 093.218.444-81

38.412.815/0001-50
Inovação Distribuidora Hospitalar Ltda.
Rua Augusto Lima, n° 390
Galpão 04 - Aldeia dos Camarás
CEP 54.792-340
CAMARAGIBE - PE





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2022 – FME.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perceíveis e não perceíveis) destinados à merenda Escolar do Município da Água Preta – PE.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 30.935.256/0001-51, representada neste ato pela Sr. **JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**, Brasileiro, portadora de RG nº 7.645.284 e CPF nº 091.930.934-89 residente e domiciliado na Rua João pessoa nº 457, Centro, Água Preta/PE, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a **Y M S DA SILVA EIRELI**, estabelecida a Rua Maria pereira Maia, nº 20, Bairro Centro, santana do Mandaú-AL, CEP- 57.840-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 22.909.366/0001-10, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA**, brasileiro (a), Solteiro, residente e domiciliado (a) à Rua Muniz falcão, nº s/n, Centro, Santana do Mandaú-AL, CEP- 578440-000 portador(a) da Carteira de identidade nº. 35620048 SEDS/AL e CPF nº. 107.693.024-75, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perceíveis e não perceíveis) destinados à merenda Escolar do Município da Água Preta – PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 004/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475
Data: 2022.02.14 10:51:57 -01'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento das Unidades Escolares da Água Preta/PE - CAUEAP, localizado na PE 96, s/n, prédio da Antiga Maternidade, Jiquiá, neste município, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	SAL – Refinado iodado, com no mínimo 96, 95% de cloreto de sódio e sais de iodo; contendo 1 kg, Registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o decreto Nº 75.697/75 – MS.	PURO SAL	QUILOGRAMAS	2.160	R\$ 0,60	R\$ 1.296,00
27	VINAGRE DE ALCÓOL – Produto natural, fermentado, acético simples e	IRMÃOS FARIAS	UNIDADES	2.500	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ Nº 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

YTALLO
MARCOND
ES SABINO
DA
SILVA:107
69302475

Assinado de forma digital por
YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:107693024
75
Data:
2022.02.14
10:54:32 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	isento de corantes artificiais, frasco plástico, contendo no mínimo 500 ml, com tampa inviolável, de acordo com a NTA – 72 (decreto 12486, de 20/10/78).					
28	CAFÉ -Tipo torrado, moído, embalado a vácuo, sem glúten, rendimento mínimo esperado de 3,125 litros de café pronto por 250g.	NOVA ERA	UNIDADES	376	R\$ 5,20	R\$ 1.955,20

Valor Total: 6.751,20 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Um Real, e Vinte centavos.)

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2590 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FICHA 782/783
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2976 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA 786
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

YTALLO
MARCONDES
ES SABINO
DA
SILVA:1076
9302475

Assinado de
forma digital por
YTALLO
MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302
475
Dados:
2022.02.14
10:54:46 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2977 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -
EDUCAÇÃO INFANTIL
FICHA 789
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2978 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -
EJA
FICHA 792
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2999 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -
CRECHE
FICHA 795
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

Assinado de
forma digital
por YTALLO
MARCONEZ
ES SABINO
DA
SILVA:1076
9302475
Dados:
2022.02.14
10:55:23 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

YTALLO
MARCONDES SABINO
DA
SILVA:10769302475
Assinado de forma digital por
YTALLO MARCONDES SABINO
DA SILVA:10769302475
Dados: 2022.02.14 10:55:46
-03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

Assinado de
forma digital
por YTALLO
MARCONEZ
SABINO DA
SILVA:1076930
2475
Dados:
2022.02.14
10:56:06 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.


15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE 11 de Fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.935.256/0001-51
JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
CPF: 091.930.934-89

FORNECEDOR REGISTRADO:

YTALLO MARCONDES SABINO Assinado de forma digital por YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA
DA SILVA:10769302475 SILVA:10769302475
Dados: 2022.02.14 10:56:25 -03'00'

Nome da empresa: YMS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 22.909.366/0001-58

Representante Legal: YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA

CPF: 107.693.024-75

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 03/2022 – CPL/PMAP.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Informática para suprir as necessidades da prefeitura, secretarias e demais fundos do município da Água Preta/PE.

Aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, Estado de Pernambuco, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro, CEP: 55.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.183.929/0001-57 pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta-PE, inscrita no CPF/MF sob o n° 022.773.944-24, e na CI-RG sob o n° 4.289.553-SSP-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 10.316.445/0001-39 com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, representado pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG n° 7745630- SDS/PE e CPF n° 079.565.524-00, residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, com sede na praça dos três poderes, s/n, centro Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.064.805/0001-88, neste ato representado pelo Gestor (a) **ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Oliveira Fonseca, n° 00236, Campo grande, Recife, CEP: 52040250, CPF/MF sob o n° 308.493.064-34 e no RG n°1.715.724 SSP/PE, denominadas simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado, a **JEFF SAT TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida a Rua Coronel Austríclino, n° 656, Cxpst: 01, Centro, Palmares-PE, inscrita no CNPJ sob o n° 34.746.046/0001-76, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JHEFFERSON GOMES DA SILVA**, brasileiro (a), Solteiro, residente e domiciliado (a) à Rua Jardineiro Antonio Almeida, n° 132, Nova Palmares, Palmares-PE, portador (a) da cédula de identidade (RG) n°. 56238 MTPE e CPF n°. 094.541.594-02, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Informática para suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e demais Fundos do Município da Água Preta/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 014/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 014/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 067/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;




- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- 
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;



- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

QUANTITATIVOS E VALORES DA PREFEITURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACESS POINT - Velocidade de 1200 Mbps - 300 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz); Porta Gigabit 1.000Mbps; Até 200 dispositivos conectados simultâneos; Suporte para instalação na parede e teto;	Intelbras	Unidades	05	R\$233,00	R\$1.165,00
2	ADAPTADOR USB - Adptador de rede; Conexão USB; Wireless; Protocolo IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e 802.11n; Segurança WPA e WPA2, 300 MBP;	Intelbras	Unidades	20	R\$35,00	R\$720,00
3	ALICATE - Crimpador de RJ45 e RJ11 com lâminas para corte e desencape;.	Kokay	Unidades	01	R\$45,50	R\$45,50
4	AUTOTRANSFORMADOR 1.010 V.A. - Potência nominal 1.010 VA; Entrada 220V e saída 110V;	Intelbras	Unidades	05	R\$93,00	R\$465,00
6	CABO I - Rede; UTP CAT5E; Caixa com 300 metros;	Furukawa	Unidades	01	R\$339,00	R\$339,00
7	CABO II - Cabo de força tripolar para computadores; Novo padrão brasileiro; Mínimo de 1,5 metros;	Fox lux	Unidades	10	R\$10,99	R\$109,90
9	CABO IV - Cabo HDMI; Mínimo 3 metros;	Fox	Unidades	05	R\$25,00	R\$125,00
11	CABO VI - Cabo VGA DB-15M/DB-15M; Mínimo 1,8 metros;.	Fox	Unidades	10	R\$18,00	R\$180,00
14	Rotulador Etiquetadora Pt-80 P-touch	Brother	Unidades	01	R\$71,66	R\$71,66
16	ESTABILIZADOR I - 500 VA; 4 tomadas tripolares; Cor preta;	Sms	Unidades	05	R\$130,00	R\$650,00



17	ESTABILIZADOR II - 1.000 VA; 6 tomadas tripolares; Cor preta;.	Sms	Unidades	05	R\$297,50	R\$1.487,50
18	FILTRO DE LINHA - 6 tomadas tripolares no novo padrão brasileiro; Fusível de proteção; Interruptor Liga/Desliga; LED indicador de ligado	Intelbras	Unidades	05	R\$24,90	R\$124,50
19	FONTE - 400W; Fonte de alimentação para computadores Desktop; Alimentação Bivolt; Chaveada e com cabo de força;	Mymax	Unidades	10	R\$120,00	R\$1.200,00
21	Testador Fonte Digital Lcd Alimentação Atx 20/24 Pinos Sata	Mastfuyi	Unidades	01	R\$89,00	R\$89,00
22	HD EXTERNO - 2 TB; Suporte a USB 3.0; Acompanhando cabo USB e case de proteção;	Seagate	Unidades	05	R\$340,00	R\$1.700,00
23	HD INTERNO I - 1 TB; Para computadores Desktop; SATA3; 7.200 RPM; 6GB/s; Acompanhando cabo de dados SATA;	Seagate	Unidades	10	R\$ 225,00	R\$2.250,00
24	HD INTERNO II - 1 TB; Para Notebook; SATA3;	Seagate	Unidades	04	R\$230,00	R\$920,00
25	KIT TECLADO+MOUSE SEM FIO - Combinação teclado e mouse; Sem fio; Conexão USB; ABNT2; Com teclado numérico;	Intelbras	Unidades	20	R\$59,99	R\$1.499,75
26	MEMÓRIA RAM I - DDR3 1.600Mhz; 4GB; 240-pin DIMM; KINGSTON OU SIMILAR.	Kingston	Unidades	05	R\$115,00	R\$575,00
28	MINI RACK - 6U; Dimensões A= 320 x L= 540 x C= 470mm; Porta com visor; Fechadura com 02 chaves de segredo unico; Acesso para entrada de fiação; Gabinete 6U X 470MM; Com trilho para fixação de bandeja; Alojamento Switch, Roteador, Power Balun e DVR;	Intelbras	Unidades	02	R\$650,00	R\$1.300,00
30	NO-BREAK I - 1.000VA com mínimo de 6 tomadas tripolares;	Intelbras	Unidades	05	R\$355,00	R\$1.775,00
31	NO-BREAK II - 2.200VA com mínimo de 6 tomadas tripolares	Intelbras	Unidades	02	R\$420,00	R\$840,00
33	PLACA DE VÍDEO - Padrão PCI Express; 2 GB de memória ou superior; Saídas DVA, VGA e HDMI;	Asus	Unidades	05	R\$270,00	R\$1.350,00
34	PLACA MÃE - Suporte aos processadores Intel de 6ª e 7ª geração; DDR3 2 DIMM; Porta HDMI; Suporte a USB 3.0/2.0; Compatível com micro ATX;.	Asus	Unidades	05	R\$400,00	R\$2.000
35	ROTEADOR - Wireless com antenas externas; Wi-Fi IEEE 802.11n de 300Mbps; Frequência 2,4 GHz; 5 portas Fast Ethernet 10/100Mbps; Suporte a IPv6; Antenas 5dBi;	Intelbras	Unidades	09	R\$120,00	R\$1.080,00
36	SCANNER DE MESA - Digitalização em frente e verso a 35 ppm no mínimo; Alimentador de papel automático; Resolução 1.200 x 1.200 dpi;	Canon	Unidades	02	R\$1.780,00	R\$3.560,00
38	SWITCH I - Switch 8 portas; Velocidade 10/100Mbps;	Intelbras	Unidades	05	R\$75,00	R\$375,00
39	TECLADO - Conexão USB com fio; Cor preto;	Multilaser	Unidades	30	R\$26,00	R\$780,00
46	Hd Ssd 240gb Sata 3 A400 2,5 Notebook	Seagate	Unidades	02	R\$197,00	R\$394,00
47	Hd Ssd 480gb Sata 3 A400 2,5 Notebook	Seagate	Unidades	02	R\$225,00	R\$225,00
48	Hd Ssd 1TB Sata 3 A400 2,5 Notebook	Seagate	Unidades	01	R\$490,00	R\$490,00
				TOTAL: R\$ 27.790,86		



QUANTITATIVOS E VALORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACESS POINT - Velocidade de 1200 Mbps - 300 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz); Porta Gigabit 1.000Mbps; Até 200 dispositivos conectados simultâneos; Suporte para instalação na parede e teto;	Intelbras	Unidades	10	R\$233,00	R\$2.330,00
2	ADAPTADOR USB - Adaptador de rede; Conexão USB; Wireless; Protocolo IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e 802.11n; Segurança WPA e WPA2, 300 MBP;	Intelbras	Unidades	20	R\$35,00	R\$700,00
3	ALICATE - Crimpador de RJ45 e RJ11 com lâminas para corte e desencape;	Kokay	Unidades	2	R\$45,50	R\$91,00
4	AUTO TRANSFORMADOR 1.010 V.A. - Potência nominal 1.010 VA; Entrada 220V e saída 110V;	Intelbras	Unidades	20	R\$93,00	R\$1.860,00
6	CABO I - Rede; UTP CAT5E; Caixa com 300 metros;	Furukawa	Unidades	2	R\$339,00	R\$678,00
7	CABO II - Cabo de força tripolar para computadores; Novo padrão brasileiro; Mínimo de 1,5 metros;	Fox lux	Unidades	50	R\$10,99	R\$549,50
9	CABO IV - Cabo HDMI; Mínimo 3 metros;	Fox	Unidades	15	R\$25,00	R\$375,00
11	CABO VI - Cabo VGA DB-15M/DB-15M; Mínimo 1,8 metros;	Fox	Unidades	30	R\$18,00	R\$
14	Rotulador Etiquetadora Pt-80 P-touch	Brother	Unidades	2	R\$71,66	R\$143,32
16	ESTABILIZADOR I - 500 VA; 4 tomadas tripolares; Cor preta;	Sms	Unidades	10	R\$130,00	R\$1.300,00
17	ESTABILIZADOR II - 1.000 VA; 6 tomadas tripolares; Cor preta;	Sms	Unidades	10	R\$297,50	R\$2.975,00
18	FILTRO DE LINHA - 6 tomadas tripolares no novo padrão brasileiro; Fusível de proteção; Interruptor Liga/Desliga; LED indicador de ligado	Intelbras	Unidades	15	R\$24,90	R\$3.735,00
19	FONTE - 400W; Fonte de alimentação para computadores Desktop; Alimentação Bivolt; Chaveada e com cabo de força;	Mymax	Unidades	15	R\$120,00	R\$1.800,00
21	Testador Fonte Digital Lcd Alimentação Atx 20/24 Pinos Sata	Mastfuyi	Unidades	2	R\$89,00	R\$178,00
22	HD EXTERNO - 2 TB; Suporte a USB 3.0; Acompanhando cabo USB e case de proteção;	Seagate	Unidades	10	R\$340,00	R\$3.400,00
23	HD INTERNO I - 1 TB; Para computadores Desktop; SATA3; 7.200 RPM; 6GB/s; Acompanhando cabo de dados SATA;	Seagate	Unidades	10	R\$ 225,00	R\$2.250,00
24	HD INTERNO II - 1 TB; Para Notebook; SATA3;	Seagate	Unidades	07	R\$230,00	R\$1.610,00
25	KIT TECLADO+MOUSE SEM FIO - Combinação teclado e mouse; Sem fio; Conexão USB; ABNT2; Com teclado numérico;	Intelbras	Unidades	20	R\$59,99	R\$1.199,80
26	MEMÓRIA RAM I - DDR3 1.600Mhz; 4GB; 240-pin DIMM; KINGSTON OU SIMILAR.	Kingston	Unidades	10	R\$115,00	R\$1.150,00
28	MINI RACK - 6U; Dimensões A= 320 x L= 540 x C= 470mm; Porta com visor; Fechadura com 02 chaves de segredo unico; Acesso para entrada de fiação; Gabinete 6U X 470MM; Com trilho para fixação de bandeja;	Intelbras	Unidades	5	R\$650,00	R\$3.250,00



	Aloja Switch, Roteador, Power Balun e DVR;					
30	NO-BREAK I - 1.000VA com mínimo de 6 tomadas tripolares;	Intelbras	Unidades	5	R\$355,00	R\$1.775,00
31	NO-BREAK II - 2.200VA com mínimo de 6 tomadas tripolares	Intelbras	Unidades	2	R\$420,00	R\$840,00
33	PLACA DE VÍDEO - Padrão PCI Express; 2 GB de memória ou superior; Saídas DVA, VGA e HDMI;	Asus	Unidades	5	R\$270,00	R\$1.350,00
34	PLACA MÃE - Suporte aos processadores Intel de 6ª e 7ª geração; DDR3 2 DIMM; Porta HDMI; Suporte a USB 3.0/2.0; Compatível com micro ATX,.	Asus	Unidades	09	R\$400,00	R\$3.600,00
35	ROTEADOR - Wireless com antenas externas; Wi-Fi IEEE 802.11n de 300Mbps; Frequência 2,4 GHz; 5 portas Fast Ethernet 10/100Mbps; Suporte a IPv6; Antenas 5dBi;	Intelbras	Unidades	10	R\$120,00	R\$1.200,00
36	SCANNER DE MESA - Digitalização em frente e verso a 35 ppm no mínimo; Alimentador de papel automático; Resolução 1.200 x 1.200 dpi;	Canon	Unidades	3	R\$1.780,00	R\$5.340,00
38	SWITCH I - Switch 8 portas; Velocidade 10/100Mbps;	Intelbras	Unidades	10	R\$75,00	R\$750,00
39	TECLADO - Conexão USB com fio; Cor preto;	Multilaser	Unidades	30	R\$26,00	R\$780,00
46	Hd Ssd 240gb Sata 3 A400 2,5 Notebook	Seagate	Unidades	02	R\$197,00	R\$394,00
47	Hd Ssd 480gb Sata 3 A400 2,5 Notebook	Seagate	Unidades	02	R\$225,00	R\$450,00
48	Hd Ssd 1TB Sata 3 A400 2,5 Notebook	Seagate	Unidades	02	R\$490,00	R\$980,00
					TOTAL: R\$ 44.212,12	

QUANTITATIVOS E VALORES DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACESS POINT - Velocidade de 1200 Mbps - 300 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz); Porta Gigabit 1.000Mbps; Até 200 dispositivos conectados simultâneos; Suporte para instalação na parede e teto;	Intelbras	Unidades	05	R\$233,00	R\$1.165,00
2	ADAPTADOR USB - Adptador de rede; Conexão USB; Wireless; Protocolo IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e 802.11n; Segurança WPA e WPA2, 300 MBP;	Intelbras	Unidades	30	R\$35,00	R\$1.050,00
3	ALICATE - Crimpador de RJ45 e RJ11 com lâminas para corte e desencape,.	Kokay	Unidades	02	R\$45,50	R\$182,00
4	AUTO TRANSFORMADOR 1.010 V.A. - Potência nominal 1.010 VA; Entrada 220V e saída 110V;	Intelbras	Unidades	20	R\$93,00	R\$1.860,00
6	CABO I - Rede; UTP CAT5E; Caixa com 300 metros;	Furukawa	Unidades	03	R\$339,00	R\$1.017,00
7	CABO II - Cabo de força tripolar para computadores; Novo padrão brasileiro; Mínimo de 1,5 metros;	Fox lux	Unidades	40	R\$10,99	R\$439,60
9	CABO IV - Cabo HDMI; Mínimo 3 metros;	Fox	Unidades	05	R\$25,00	R\$125,00
11	CABO VI - Cabo VGA DB-15M/DB-15M; Mínimo 1,8 metros,.	Fox	Unidades	25	R\$18,00	R\$450,00
14	Rotulador Etiquetadora Pt-80 P-touch	Brother	Unidades	02	R\$71,66	R\$143,32
16	ESTABILIZADOR I - 500 VA; 4 tomadas	Sms	Unidades	10	R\$130,00	R\$1.300,00



	tripolares; Cor preta;					
17	ESTABILIZADOR II - 1.000 VA; 6 tomadas tripolares; Cor preta;.	Sms	Unidades	10	R\$297,50	R\$2.975,00
18	FILTRO DE LINHA - 6 tomadas tripolares no novo padrão brasileiro; Fusível de proteção; Interruptor Liga/Desliga; LED indicador de ligado	Intelbras	Unidades	10	R\$24,90	R\$249,00
19	FONTE - 400W; Fonte de alimentação para computadores Desktop; Alimentação Bivolt; Chaveada e com cabo de força;	Mymax	Unidades	20	R\$120,00	R\$2.400,00
21	Testador Fonte Digital Lcd Alimentação Atx 20/24 Pinos Sata	Mastfuyi	Unidades	02	R\$89,00	R\$178,00
22	HD EXTERNO - 2 TB; Suporte a USB 3.0; Acompanhando cabo USB e case de proteção;	Seagate	Unidades	05	R\$340,00	R\$1.700,00
23	HD INTERNO I - 1 TB; Para computadores Desktop; SATA3; 7.200 RPM; 6GB/s; Acompanhando cabo de dados SATA;	Seagate	Unidades	10	R\$ 225,00	R\$2.250,00
24	HD INTERNO II - 1 TB; Para Notebook; SATA3;	Seagate	Unidades	05	R\$230,00	R\$1.150,00
25	KIT TECLADO+MOUSE SEM FIO - Combinação teclado e mouse; Sem fio; Conexão USB; ABNT2; Com teclado numérico;	Intelbras	Unidades	15	R\$59,99	R\$1.199,80
26	MEMÓRIA RAM I - DDR3 1.600Mhz; 4GB; 240-pin DIMM; KINGSTON OU SIMILAR.	Kingston	Unidades	20	R\$115,00	R\$2.300,00
28	MINI RACK - 6U; Dimensões A= 320 x L= 540 x C= 470mm; Porta com visor; Fechadura com 02 chaves de segredo unico; Acesso para entrada de fiação; Gabinete 6U X 470MM; Com trilho para fixação de bandeja; Alojamento Switch, Roteador, Power Balun e DVR;	Intelbras	Unidades	05	R\$650,00	R\$3.250,00
30	NO-BREAK I - 1.000VA com mínimo de 6 tomadas tripolares;	Intelbras	Unidades	05	R\$355,00	R\$1.775,00
31	NO-BREAK II - 2.200VA com mínimo de 6 tomadas tripolares	Intelbras	Unidades	02	R\$420,00	R\$840,00
33	PLACA DE VÍDEO - Padrão PCI Express; 2 GB de memória ou superior; Saídas DVA, VGA e HDMI;	Asus	Unidades	05	R\$270,00	R\$1.350,00
34	PLACA MÃE - Suporte aos processadores Intel de 6ª e 7ª geração; DDR3 2 DIMM; Porta HDMI; Suporte a USB 3.0/2.0; Compatível com micro ATX;.	Asus	Unidades	10	R\$400,00	R\$4.000,00
35	ROTEADOR - Wireless com antenas externas; Wi-Fi IEEE 802.11n de 300Mbps; Frequência 2,4 GHz; 5 portas Fast Ethernet 10/100Mbps; Suporte a IPv6; Antenas 5dBi;	Intelbras	Unidades	10	R\$120,00	R\$1.200,00
36	SCANNER DE MESA - Digitalização em frente e verso a 35 ppm no mínimo; Alimentador de papel automático; Resolução 1.200 x 1.200 dpi;	Canon	Unidades	03	R\$1.780,00	R\$5.340,00
38	SWITCH I - Switch 8 portas; Velocidade 10/100Mbps;	Intelbras	Unidades	05	R\$75,00	R\$375,00
39	TECLADO - Conexão USB com fio; Cor preta;	Multilaser	Unidades	30	R\$26,00	R\$780,00
46	Hd Ssd 240gb Sata 3 A400 2,5 Notebook	Seagate	Unidades	04	R\$197,00	R\$788,00
47	Hd Ssd 480gb Sata 3 A400 2,5 Notebook	Seagate	Unidades	01	R\$225,00	R\$450,00
48	Hd Ssd 1TB Sata 3 A400 2,5 Notebook	Seagate	Unidades	05	R\$490,00	R\$2.450,00
					TOTAL: R\$ 44.115,77	

VALOR GLOBAL: R\$ 116.118,75 (Cento e Dezesesseis mil cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos).



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 1400 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA: 053
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 2900 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
FICHA: 072
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 1700 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO
FICHA: 119
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 2210 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
FICHA: 126
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
02 01 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 2400 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FICHA: 042
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 1300 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO
FICHA: 017
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
FICHA: 024
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 122 ADMINISTRAÇÃO
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS
FICHA: 357
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 1101 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E PARA A GESTÃO DO SUS.
FICHA: 344
FICHA: 345
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 MAN UTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA: 387
FICHA: 388
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 301 1002 1102 0000 AQUICAO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.
FICHA: 406
FICHA: 407
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FICHA: 423
FICHA: 424
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 302 1002 1103 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADA AO MAC.
FICHA: 457
FICHA: 458
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA: 449
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE



10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA: 1022
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 302 1002 1907 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SAMU
FICHA: 461
FICHA: 462
4.4.90.52.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 304 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 304 1001 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FICHA: 477
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 305 1002 1105 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
FICHA: 482
FICHA: 483
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 305 1007 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
FICHA: 494
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 305 1007 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
FICHA: 1036
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –FMAS
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
08 122 0801 1803 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.
FICHA: 508
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.
08 122 0801 2803 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 519
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0802 1903 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CRAS/PAIF
FICHA: 582
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0802 2804 0000 SERVIÇO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA PAIF/CRAS
FICHA: 595
3.3.90.30.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0803 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 244 0803 1904 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CREAS/PAIF
FICHA: 611
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 243 0802 1902 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SCFV
FICHA: 547
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 243 0802 2805 0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV)/ CRIANÇA E ADOLESCENTE
FICHA: 556
3.3.90.30.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0816 1813 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
FICHA: 562
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0816 2821 0000 EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
FICHA: 571
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**.

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **NADSON CRISTIANO TRINDADE DA SILVA – Assessor Técnico**.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

10
11
12

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por



dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12
13
13.1
13.2

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

12
13
14

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 20 de Dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito
CPF/MF sob o nº 022.773.944-24
MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.183.929/0001-57
CONTRATANTE

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

CPF/MF sob o nº 079.565.524-00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.316.445
PARTICIPANTE



ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CPF/MF sob o nº 308.493.064-34
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.064.805/0001-88
PARTICIPANTE

FORNECEDOR REGISTRADO:
Nome da empresa: JEFF SAT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.746.046/0001-76
Representante Legal: JEFFERSON GOMES DA SILVA
CPF: 094.541.594-02

34.746.046/0001-76
JEFF SAT TECNOLOGIA LTDA
Rua Cel. Austrícinib, 656 A, Centro
CEP 55.540-000 - Palmares - PE



Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.183.929/0001-57
www.aguapreta.pe.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2022, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. **WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Profª Cila Machado, Nº 50, Santo Antônio, Bezerros-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4454075 SSS/PE e CPF nº. 734.106.404-87 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida a Rua dona Maria de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº **06.132.785/0001-32**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA** brasileiro(a), Solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua Bruno Veloso, nº 490, Apt 1001, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51021-280, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 8980167 SDS-PE e CPF nº. 108.988.944-50, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 002/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITÉM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ÁGUA OXIGENADA VOL 10 FR C/1000 ml.	FARMAX	CÁPSULAS	200	R\$ 4,82	R\$964,00
25	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML, FRASCO 15,0 ML.	PHARLAB	FRASCOS	3.000	R\$5,40	R\$16.200,00
50	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5 ml SUSP 100 ml	FARMACE	FRASCOS	6.000	R\$1,66	R\$9.960,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(COTA RESERVA)					
119	PROPANOLOL 40MG COMP.	OSORIO DE MORAIS	COMPRIMIDOS	240.000	R\$0,04	R\$9.600,00

VALOR TOTAL: 36.724,00 (Trinta e seis mil setecentos e vinte quatro reais).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA - 1022
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA - 449
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2113 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 - CUSTEIO
FICHA - 439
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FICHA - 423
FICHA - 424
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA - 386
FICHA - 387
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS
FICHA - 357
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 30 de Março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 734.106.404-87

LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:10898894450

Assinado de forma digital por LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2022.03.30 08:51:27 -03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.132.785/0001-32
Representante Legal: LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA
CPF: 108.988.944-50





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2022 – FME.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perceíveis e não perceíveis) destinados à merenda Escolar do Município da Água Preta – PE.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 30.935.256/0001-51, representada neste ato pela Sr. **JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**, Brasileiro, portadora de RG nº 7.645.284 e CPF nº 091.930.934-89 residente e domiciliado na Rua João pessoa nº 457, Centro, Água Preta/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, estabelecida a Rua Rene Soares Filho, nº 223, Anexo A, Bairro Santa Cruz, Carpina-PE, CEP-55.811-200, inscrita no CNPJ sob o nº 39.379.675/0001-29, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LEONARDO SILVA MARQUES**, brasileiro (a), Solteiro, residente e domiciliado (a) à Rua Irmã Ana Lucilia, nº 12, Bairro Madre Rosa, Carpina-PE, CEP- 55.817-730 portador (a) da Carteira de identidade nº. 5.435.103 SDS/PE e CPF nº. 026.323.414-26, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perceíveis e não perceíveis) destinados à merenda Escolar do Município da Água Preta – PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 004/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ nº 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.8 Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento das Unidades Escolares da Água Preta/PE - CAUEAP, localizado na PE 96, s/n, prédio da Antiga Maternidade, Jiquiá, neste município, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE- sardinha em lata , preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses. Embalagem: lata125 g	88	UNIDADES	8.272	R\$ 3,30	R\$ 27.297,60

Valor Total: 27.297,60 (Vinte e Sete Mil duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta centavos.)

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2590 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FICHA 782/783

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2976 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA 786

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2977 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO INFANTIL

FICHA 789

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2978 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA

FICHA 792

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1202 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1202 2999 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 795

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE 11 de Fevereiro de 2022.

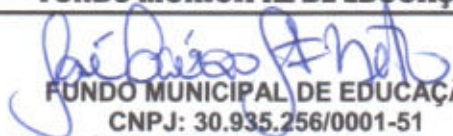
ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ Nº 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.935.256/0001-51
JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
CPF: 091.930.934-89

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ: 39.379.675/0001-29
Representante Legal: LEONARDO SILVA MARQUES
CPF: 026.323.414-26

L. SILVA MARQUES
COMÉRCIO DE
ALIMENTOS:
39379675000129

Assinado digitalmente por L. SILVA MARQUES
COMÉRCIO DE ALIMENTOS:39379675000129
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Carpina, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=28978631000107,
OU=Presencial, OU=Certificado P.J A1, CN=L. SILVA
MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS:
39379675000129
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-14 16:36:13
Foxit Reader Versão: 9.3.0



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2022 – CPL/PMAP.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Informática para suprir as necessidades da prefeitura, secretarias e demais fundos do município da Água Preta/PE.

Aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, Estado Pernambuco, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, CEP: 55.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.183.929/0001-57 pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural- Água Preta-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.773.944-24, e na CI-RG sob o nº 4.289.555-5 SSP-PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 10.316.445/0001-39 com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, representado pelo gestor o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 7745630- SDS/PE e CPF nº 079.565.524-4 residente e domiciliado na Rua Luiz da rocha leão, 970, Santo Antônio, Palmares-PE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, com sede na praça dos três poderes, s/n, centro Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.064.805/0001-88, neste ato representado pelo Gestor (a) **ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Oliveira Fonseca, nº 00236, Campo grande, Recife, CEP: 52040250, CPF/MF sob o nº 308.493.064-3 e no RG nº1.715.724 SSP/PE, denominadas simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, brasileiro (a), Solteiro, residente e domiciliado (a) à AV Guyraupia, s/n, Quadra 05 lote 36, Cardoso continuação, Aparecida de Goiania-GO, CEP 74.934-577, inscrita no CNPJ sob o nº 38.285.172/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **THIAGO TAVEIRA DE MORAIS**, brasileiro (a), casado, residente e domiciliado (a) à Rua José Advincula da Cunha, Quadra 140 B Lt 01-24, s/n, Apto 104, Bloco 4C, Cond. Azul, Setor Afonso, Aparecida de Goiania-Go, CEP 74.915-330, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº. 4171656 DGPC/GO e CPF nº. 960.357.811-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Informática para suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e demais Fundos do Município da Água Preta/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 067/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esta seja correta, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal, acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

QUANTITATIVOS E VALORES DA PREFEITURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	BATERIA - Bateria de placa mãe; 3V; Lithium; CR2032; SONY OU SIMILAR	Inova	Unidades	20	R\$2,75	R\$55,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

08	CABO III - Cabo USB para impressora padrão A-M/B-M; Mínimo de 3 metros;	CB	Unidades	10	R\$17,00	R\$170,00
TOTAL: R\$ 225,00						

QUANTITATIVOS E VALORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	BATERIA - Bateria de placa mãe; 3V; Lithium; CR2032; SONY OU SIMILAR	Inova	Unidades	50	R\$2,75	R\$137,50
08	CABO III - Cabo USB para impressora padrão A-M/B-M; Mínimo de 3 metros;	CB	Unidades	30	R\$17,00	R\$510,00
TOTAL: R\$ 647,50						

QUANTITATIVOS E VALORES DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	BATERIA - Bateria de placa mãe; 3V; Lithium; CR2032; SONY OU SIMILAR	Inova	Unidades	30	R\$2,75	R\$82,50
08	CABO III - Cabo USB para impressora padrão A-M/B-M; Mínimo de 3 metros;	CB	Unidades	20	R\$17,00	R\$340,00
TOTAL: R\$ 422,50						

VALOR GLOBAL: R\$ 1.295,00 (Um mil duzentos e noventa e cinco reais).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 1400 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 053

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 2900 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

FICHA: 072

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 1700 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO

FICHA: 119

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 2210 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

FICHA: 126

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 2400 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

FICHA: 042

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 1300 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 017

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 024

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO

10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

FICHA: 357

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 1101 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE E PARA A GESTÃO DO SUS.

FICHA: 344

FICHA: 345

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 MAN UTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 387

FICHA: 388

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 301 1002 1102 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

FICHA: 406

FICHA: 407

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 423

FICHA: 424

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 302 1002 1103 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADA AO MAC.

FICHA: 457

FICHA: 458

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU

FICHA: 449

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU

FICHA: 1022

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 302 1002 1907 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SAMU

FICHA: 461

FICHA: 462

4.4.90.52.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 304 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 304 1001 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FICHA: 477

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 305 1002 1105 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

FICHA: 482

FICHA: 483

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 305 1007 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
FICHA: 494
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10 305 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 305 1007 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
FICHA: 1036
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
08 122 0801 1803 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.
FICHA: 508
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.
08 122 0801 2803 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA: 519
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0802 1903 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CRAS/PAIF
FICHA: 582
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0802 2804 0000 SERVIÇO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA PAIF/CRAS
FICHA: 595
3.3.90.30.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0803 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 244 0803 1904 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO CREAS/PAIF
FICHA: 611
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 243 0802 1902 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS AO SCFV
FICHA: 547
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 243 0802 2805 0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV)/ CRIANÇA E ADOLESCENTE
FICHA: 556
3.3.90.30.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0816 1813 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
FICHA: 562
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0816 2821 0000 EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
FICHA: 571
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 1º da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

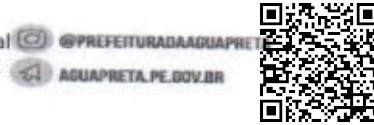
- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO





Documento Assinado Digitalmente por: NOBINO MAGALHAES OLIVEIRA AYRA
Acesse em: <https://epp.epec.gov.br/ptpp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=12483945-602-4194-45a7-dbb92589f4dc-9>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e em escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor **NOELINO MAGALHAES OLIVEIRA LYRA**.

13.4 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Senhora **NADSON CRISTIANO TRINDADE DE SILVA – Assessor Técnico**.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão





PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços se é competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 20 de Dezembro de 2022.



ORGÃO GERENCIADOR:

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

CPF/MF sob o nº 022.773.944-24

MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.183.929/0001-57

CONTRATANTE

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA

Gestor do fundo municipal de saúde

CPF/MF sob o nº 079.565.524-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.316.445

PARTICIPANTE

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CPF/MF sob o nº 308.493.064-34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.064.805/0001-88

PARTICIPANTE

THIAGO TAVEIRA DE

MORAIS:96035781187

Assinado de forma digital por THIAGO

TAVEIRA DE MORAIS:96035781187

Dados: 2022.12.22 08:40:09 -03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:

SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 38.285.172/0001-21

Representante Legal:

THIAGO TAVEIRA DE MORAIS

CPF: 960.357.811-87



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Profº Cila Machado, Nº 50, Santo Antônio, Bezerros-PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4454075 SSS/PE e CPF nº. 734.106.404-87, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** estabelecida a Av. Ceramista Luiz José Mendes Gonçalves, nº 108, casa, Nossa senhora das Graças, Gravatá-PE, CEP- 55.641-804, inscrita no CNPJ sob o nº **43.564.904/0001-52** neste ato representada pelo(a) **Sr(a). LUIZ FERNANDO DA SILVA** brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua Vitor Bernadinho de Lucena, nº 101, Andar A, santa Luzia, Gravatá-PE, CEP-55641570, portador(a) da carteira nacional de habilitação nº. 07419415879 DETRAN-PE e CPF nº. 701.455.814-54, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica e Psicotrópicos da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 002/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITÉM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	AMOXICILINA 500MG CAPS	PRATI DONADUZZI	CÁPSULAS	60.000	R\$0,15	R\$9.000,00
24	AZITROMICINA 500MG COMP	SANOFI MEDLEY	COMPRIMIDOS	60.000	R\$0,83	R\$49.800,00
66	FLUCONAZOL 150MG CAPS	SANOFI MEDLEY	CÁPSULAS	24.000	R\$0,45	R\$10.800,00
108	OMEPRAZOL 40MG COMP (COTA PRINCIPAL)	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	90.000	R\$0,19	R\$17.100,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109	OMEPRAZOL 40MG COMP (COTA RESERVA)	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	10.000	R\$0,19	R\$1.900,00
-----	---------------------------------------	--------------------	-------------	--------	---------	-------------

VALOR TOTAL: 88.600,00 (Oitenta e oito mil e seiscentos reais).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA - 1022
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2973 0000 MANUTENÇÃO DO SAMU
FICHA - 449
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2113 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19 - CUSTEIO
FICHA - 439
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 302 1001 2108 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FICHA - 423

FICHA - 424

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA - 386

FICHA - 387

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

FICHA - 357

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 30 de Março de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE
WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 734.106.404-87

Wendel G. B. França
Secretário de Saúde
Água Preta
Matricula: 901850

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ: 43.564.904/0001-52
Representante Legal: LUIZ FERNANDO DA SILVA
CPF: 701.455.814-54

LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454

Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO DA
SILVA:70145581454
Dados: 2022.03.30 08:05:14 -03'00'





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2022 – FME.

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR
COMERCIO VAREJISTA E
SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P A
N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO
VAREJISTA E SER:31557186000108
Dados: 2022.02.25 15:02:18 -03'00'

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Informática para atender as Necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta – PE.

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 30.935.256/0001-51, representada neste ato pela Sr. **JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**, Brasileiro, portadora de RG nº 7.645.284 e CPF nº 091.930.934-89 residente e domiciliado na Rua João pessoa nº 457, Centro, Água Preta/PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **P A N DE SIQUEIRA JÚNIOR COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida a Rua Otaviano Pessoa Monteiro, nº 93, Sala 014, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53.130-340, inscrita no CNPJ sob o nº **31.557.186/0001-08**, neste ato representado pelo (a) Sr (a). **PAULO ANDRÉ NUNES DE SIQUEIRA JÚNIOR** brasileiro (a), Solteiro, Empresário, residente e domiciliado (a) à Rua Avenida Guararapes nº 271, Apt. 701 Bairro Jardim Atlântico, Cidade Olinda/PE, portador (a) da cédula de Identidade (RG) nº. 7.752.560 e CPF nº 072.674.994-06, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Materiais de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação do Município da Água Preta – PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 002/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento das Unidades Escolares da Água Preta/PE - CAUEAP, localizado na PE 96, s/n, prédio da Antiga Maternidade, Jiquiá, neste município, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR
COMERCIO VAREJISTA E
SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P A N DE
SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO
VAREJISTA E SER:31557186000108
Dados: 2022.02.25 15:02:33 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ROTEADOR WIRELESS 450MBPS - MODELO DE REF: TP-LINK WR940N. DESCRIÇÃO: PORTAS: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS E 1 PORTA WAN 10/100MBPS;	TPLINK AC750	UNIDADE	24	R\$ 184,98	R\$ 4.439,52
08	HD EXTERNO (CAPACIDADE: 2TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM - TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®,	UNIDADE	WESTERN DIGITAL WD	10	R\$ 550,34	R\$ 5.503,40

P A N DE
SIQUEIRA
JUNIOR
COMERCIO
VAREJISTA E
SER:315571
86000108

Assinado de
forma digital por
P A N DE
SIQUEIRA JUNIOR
COMERCIO
VAREJISTA E
SER:31557186000
108
Dados: 2022.02.25
15:02:48 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR. COM CABO USB DE DADOS) MARCA: (WD)					
09	HD INTERNO (CAPACIDADE: 500 GB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM - TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS ® 8 OU SUPERIOR. COM CABO USB DE DADOS) MARCA: (WD)	UNIDADE	SEGET	30	R\$ 359,99	R\$ 10.799,70
11	PENDRIVER 32GB	UNIDADE	MULTILAS ER PD589	20	R\$ 31,25	R\$ 625,00
12	ADAPTADOR WIRELESS -WI-FI USB 802.11 B/G/N 300 MBP/S (SEM ANTENA).	UNIDADE	MULTILAS ER RE052	20	R\$ 57,40	R\$ 1.148,00
13	MEMÓRIA RAM DDR2 PARA DESKTOP 2GB 800 MHZ	UNIDADE	KINGSTON	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
16	TECLADO ABNT2 USB COM FIO	UNIDADE	NEW LINK TC310	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
17	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO	UNIDADE	MULTILAS ER MO300	40	R\$ 11,89	R\$ 475,60
19	CASE PARA HD NOTEBOOK SATA 2,5	UNIDADE	EXTERNA L CASE	10	R\$ 61,37	R\$ 613,70
20	FORTE ATX 500W COM PLUG 24 PINOS PADRÃO, SATA, 4- PINOS E FLOPPY.	UNIDADE	HEDMAX	30	R\$ 223,99	R\$ 6.719,70
25	PACOTE CONECTORES RJ-45 CAT5 MACHO AZUL. 100 UNIDADES.	UNIDADE	5+	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00

Valor Total: 34.164,62 (Trinta e quatro mil Cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA - 761
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

P A N DE SIQUEIRA
JUNIOR COMERCIO
VAREJISTA E
SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SER:31557186000108
Dados: 2022.02.25 13:03:05 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 2470 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA - 812
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1202 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
12 361 1202 2979 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FICHA - 835
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2490 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
FICHA - 860
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 366 Educação de Jovens e Adultos
12 366 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 366 1201 2500 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA
FICHA - 881
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 2122 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%(ENSINO FUNDAMENTAL)
FICHA - 896
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 Educação

P A N DE SIQUEIRA
JUNIOR COMERCIO
VAREJISTA E
SER:3155718600108

Assinado de forma digital por P A N
DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO
VAREJISTA E SER:3155718600108
Dados: 2022.02.25 15:03:18 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%(ENSINO INFANTIL) - PRÉ ESCOLA
FICHA - 933
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO.

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

P A N DE SIQUEIRA JUNIOR
COMERCIO VAREJISTA E
SER:31557186000108

Assinado de forma digital por P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SER:31557186000108
Dados: 2022.02.21 15:00:30 -03'00'